MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTur nº 01/2021

Seleção de empreendedores culturais e criativos para participação no Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR 2021)

A Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, unidade da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020; da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital, torna pública a realização de processo seletivo de candidaturas para participação de empreendedores culturais e criativos na segunda edição do Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR), a realizar-se na modalidade virtual, de 26 a 29 de outubro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de empreendedores culturais e criativos que possuam experiência comprovada de pelo menos dois anos em seu setor de atuação para participação nasrodadas de negócios e demais atividades do MICBR.

1.2 Os critérios de avaliação dos candidatos à seleção supramencionada estão descritos no Anexo III.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente processo seletivo tem como objetivo a promoção nacional e internacional da cultura brasileira e o apoio ao desenvolvimento dos setores criativos, à consolidação de empreendimentos, à profissionalização de empreendedores culturais.

2.2 A execução de ações de promoção e internacionalização de atividades, bens e serviços culturais brasileiros é considerada fundamental para a realização das políticas públicas da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural (SECDC), que visa, por meio da realização do MICBR,a promoção da economia criativa nacional e a ampliação do acesso de empreendedores criativos a mercados.

2.3 A SECDC considera prioritário que a seleção dos empreendedores criativos para o MICBR seja realizada com o objetivo de consolidar a economia criativa brasileira como setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do País, de modo a situar o Brasil como referência em criatividade, diversidade, qualidade e inovação.

2.4 O MICBR apresenta-se como iniciativa estratégica do poder público para a recuperação econômica do setor cultural, tendo em vista os impactos da pandemia de Covid-19 para as cadeias produtivas da economia criativa.

3. DOS RESULTADOS

3.1 Espera-se, com o cumprimento desta ação, a ampliação das relações de negócios entre os beneficiários e a expectativa de celebração de contratos comerciais entre os participantes, além do fortalecimento das cadeias produtivas da economia criativa no Brasil e a promoção internacional da cultura brasileira.

3.2 Este edital contribui para o atingimento da meta 25 – aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional – e para a meta 53 – aumento da participação do setor cultural/criativo no PIB brasileiro para 4,5% – do Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e alterações), além de guardar correspondência e favorecer o alcance da meta 051D do Programa 5025, constante do Plano Plurianual 2020-2023: "Ampliar em 60,45% o número de projetos culturais fomentados e incentivados".

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste edital, fica entendido que:

a) “Indústrias culturais” referem-se às cadeias produtivas da economia criativa que produzem e distribuem atividades, bens e serviços culturais.

b) “Atividades, bens e serviços culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

c) “Expressões culturais” referem-se àquelas expressões que resultam da criatividade humana e que possuem conteúdo cultural.

d) “Conteúdo cultural” refere-se ao caráter simbólico, à dimensão artistica e aos valores culturais que têm por origem ou expressam identidades culturais.

e) “Empreendedor cultural” refere-se ao agente da economia criativa, que pode, para efeitos deste edital, representar pessoas jurídicas ou grupos e coletivos não legalmente constituídos como tal.

f) “Proponente” refere-se ao empreendedor cultural que apresentará proposta conforme as regras deste edital.

g) “Beneficiário” refere-se ao proponente que, após vencidas todas as etapas previstas neste edital, for selecionado e atender aos requisitos para participação no MICBR 2021.

5. DO MERCADO DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS DO BRASIL

5.1 O **Mercado das Indústrias Criativas do Brasil (MICBR)** é um evento que reúne empreendedores culturais para participação em atividades de negócios.

5.2 A segunda edição do MICBR realizar-se-á na modalidade virtual, em razão das medidas de contenção da pandemia de Covid-19, e está prevista para ocorrer no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

5.3 O MICBR reunirá nove setores da economia criativa, quais sejam: artes cênicas (circo, dança, teatro), artesanato, audiovisual & animação, design, jogos eletrônicos, moda, editorial, música, museus & patrimônio.

5.4 Este edital se destina aos seguintes empreendedores culturais:

5.5 **Artes Cênicas:** produtores, grupos, companhias, coletivos, associações, cooperativas, redes, agentes, profissionais e artistas de dança, teatro, circo, performance e projetos multidisciplinares

envolvendo as artes cênicas. Dirigentes, representantes, curadores, produtores e programadores de festivais, mostras, circuitos, teatros, salas, espaços e eventos cênicos.

5.6 **Artesanato:** artesãos(ãs), grupos, coletivos, associações, cooperativas, redes; agentes, curadores, galeristas, expositores, distribuidores, representantes, produtores e programadores de feiras, mostras, salas, espaços e eventos de artesanato; empreendedores que produzam/criem peças artesanaisautorais* com elementos, símbolos ou materiais culturais e/ou naturais locais ou nacionais com características inéditas e criativas. *Por peça autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto.

5.7 **Audiovisual & Animação:** produtores de conteúdo (de todos os gêneros, formatos, publicitário ou não publicitário), distribuidores, exibidores e provedores de serviços de cinema, televisão, mídias digitais e publicidade, agentes de vendas, roteiristas, diretores, corpo técnico e artistico, empresas de produção audiovisual, curadores.

5.8 **Design:** empreendedores que dialoguem com elementos da cultura brasileira e/ou valorizem materiais nativos, especializados nas seguintes áreas: a) design visual: gráfico, ilustração, editorial, digital (animação 3D, interface, usabilidade, arquitetura de informação, *layout*), *web* (peças multimídias, animação, mídias sociais), tipografia; b) design de produto: design de produto de baixa, média e alta complexidades, prototipação (impressão 3D); sistema produto-serviço, desenvolvimento com material híbrido (inovação com junção de materiais reutilizáveis), embalagem (*visual packaging*); c) serviços de design: *design thinking* (serviços e experiências) e gestão do design, *branding*, *food design* (espaços, ciclo produtivo, distribuição); d) serviço de agenciamento (interlocutor do criativo com o negócio que chancele a produção em design).

5.9 **Editorial:** editores de todos os segmentos (infantil, infantojuvenil, ficção e não ficção, religiosos, cientificos, técnicos, profissionais e acadêmicos), agentes literários, livrarias, distribuidores, autores, tradutores, gráficas, jornais, revistas e plataformas de novos meios.

5.10 **Jogos Eletrônicos:** empreendedores responsáveis pela criação e/ou desenvolvimento de conteúdo ou formatos, lineares ou não, interativos ou não, para qualquer plataforma fixa ou móvel (TVs, computadores, celulares, *tablets*, redes sociais e consoles), abrangendo todas as etapas do processo compreendidas entre a criação e a entrega (*delivery*), publicitário ou não publicitário.

5.11 **Moda:** empreendedores de moda com perfil autoral* que produzam vestuário, calçados e acessórios ou que prestem serviços de design (design de coleções, estampas, produtos, matérias-primas) para a cadeia de moda, cuja produção dialogue com elementos da cultura brasileira, valorizando materiais, tradições e fazeres locais. *Por perfil autoral entende-se: produção original, com conceito e simbolismo, que não se limite aos elementos funcionais do produto.

5.12 **Museus & Patrimônio:** empreendedores que atuam com projetos de natureza museológica e/ou patrimonial em museus e instituições culturais como prestadores de serviços relacionados a exposições, conservação e restauração (de obras de acervos ou de bem imóvel patrimonial ou museal), programas educativos e curadoria, profissionais que atuem com a gestão de museus, planos museológicose planos de gestão de riscos, reformas, construção e restauração arquitetônica, consultoria em captação de recursos, desenvolvimento de produtos inspirados em acervos e bens culturais, soluções em comunicação, marketing e gestão da marca, soluções tecnológicas para exposições, reservas técnicas, luminotécnica, segurança, acessibilidade e outros, bem como em exploração de espaços comerciais em museus e instituições culturais.

5.13 **Música:** empreendedores que atuam em festivais, casas de show, centros culturais, artistas, bandas, managers/produtores, agências de produção de música original para produções audiovisuais, *booking agency*, distribuidoras (física e digital); selos discográficos/gravadoras, editoras, estúdios, agências de *music branding*, serviços de gestão de direitos autorais, gestores de turnês (*tour management*/produção local), estúdios de gravação/produtoras de gravação, serviços de *streaming* de vídeo/áudio.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser apresentadas por brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Economia.

6.1.1. Brasileiros ou estrangeiros residentes exterior poderão apresentar candidatura no perfil de comprador, desde que inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério daEconomia.

6.2 É vedada a inscrição de proponente que:

a) Seja pessoa jurídica;

b) Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos;

c) Seja agente público da ativa, servidor, terceirizado, estagiário ou prestador de serviço relacionado ao Ministério do Turismo ou suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

d) Seja integrante da comissão de avaliação e seleção deste edital, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

e) Seja Servidor ou Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, de estados ou municípios, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e,

f) Seja agente político de qualquer Poder ou do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, de estados ou municípios, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.3 Para a efetividade das vedações contidas no item 6.2, o candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, que nega a ocorrência daquelas hipóteses.

6.4 Não serão impedidos de participar do presente certame proponentes que tenham sido contemplados no edital de seleção para o MICBR 2018, no entanto, a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural verificará a regularidade da prestação de contas destes proponentes em relação ao edital anterior. Apenas em caso de comprovada irregularidade ou inadimplência em relação à participação no referido certame, o proponente será impedido de pleitear vaga na presente seleção.

6.5 Não há previsão de custos administrativos para a execução do processo seletivo deste edital, conforme o art. 6° do anexo da Portaria MinC nº 29/2009.

7. DO APOIO

7.1 As propostas selecionadas para o MICBR 2021, conforme o subitem 1.1, serão beneficiadascom apoio da Secretaria Especial da Cultura nas seguintes modalidades:

a) Inscrição gratuita no evento;

b) Cadastro pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural na plataforma oficial do evento para participação nas rodadas de negócio;

c) Participação em oficina de capacitação prévia às rodadas de negócios.

7.1.1. A Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural oportunamente prestará informações sobre o cadastro na plataforma de rodada de negócios.

7.2 A seleção no presente edital de seleção pública não ensejará pagamento de valor de apoiofinanceiro, usualmente pago aos beneficiários para a cobertura de gastos com passagens e hospedagem, tendo em vista que o MICBR será realizado em modalidade inteiramente virtual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O presente edital de seleção pública não ensejará desembolso de recursos orçamentários pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural tendo em vista tratar-se de certameque não prevê o pagamento de valor de apoio financeiro aos beneficiários.

9. DA SELEÇÃO PARA AS RODADAS DE NEGÓCIOS

9.1 O presente edital selecionará, conforme o subitem 1.1, empreendedores culturais que possuam experiência comprovada de pelo menos dois anos em seu setor de atuação para participação nasrodadas de negócios e demais atividades do MICBR 2021. Serão selecionados até 270 (duzentos e setenta) empreendedores culturais nos seguintes setores da economia criativa:

a) 30 empreendedores de artes cênicas;

b) 30 empreendedores de artesanato;

c) 30 empreendedores de audiovisual & animação;

d) 30 empreendedores de design;

e) 30 empreendedores de editorial;

f) 30 empreendedores de jogos eletrônicos;

g) 30 empreendedores de moda;

h) 30 empreendedores de música; e

i) 30 empreendedores de museus & patrimônio.

9.2 Os selecionados poderão atuar nas rodadas de negócios e demais atividades do MICBR como compradores/demandantes e/ou vendedores/ofertantes. Entende-se que:

a) "Compradores/Demandantes" referem-se a empreendedores culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar compra e/ou aquisição de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos; e

b) "Vendedores/Ofertantes" referem-se a empreendedores culturais que participarão do evento com o intuito principal de negociar venda e/ou cessão de atividades, bens e serviços culturais, inclusive direitos e projetos.

9.3 No formulário de inscrição, o proponente deverá indicar se atuará preponderantemente como comprador/demandante e/ou vendedor/ofertante.

9.4 Das 30 vagas oferecidas em cada setor, 20 serão para perfis de vendedores/ofertantes e 10 para perfis de compradores/demandantes, conforme demonstrado abaixo.

Categoria	Por setor	Total
Comprador/Demandante	10	90
Vendedor/Ofertante	20	180

9.5 Os compradores/demandantes poderão originar-se de qualquer localidade do País e/ou do exterior, desde que atendido o disposto no subitem 6.1.

9.6 Haverá distribuição regional das 20 vagas destinadas aos ofertantes/vendedores em cada setor.

9.6.1 A tabela abaixo apresenta a distribuição regional de vagas para os vendedores/ofertantes:

Região	Vagas para ofertantespor setor	Vagas para ofertantes por região considerando todos os 9 setores
Norte	4	36
Nordeste	4	36
Centro-Oeste	4	36
Sudeste	4	36
Sul	4	36
Total	20	180

9.6.2 Para fins de comprovação do critério de distribuição regional, será considerado o endereço comercial informado no ato de inscrição.

9.6.3 Caso o proponente represente mais de um empreendimento, conforme previsto no item 11.8.3, e estes empreendimentos operem em regiões distintas, será considerado, para fins de comprovação do critério de distribuição regional, o primeiro endereço comercial informado no ato de inscrição.

9.7 Caso algum setor não atinja o número de 30 empreendedores culturais selecionados, as vagas poderão ser remanejadas para outros setores, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

9.8 Caso alguma região não atinja o número mínimo de vagas para ofertantes, conforme tabelaconstante do item 9.6.1, estas poderão ser remanejadas para outra(s) região(ões), a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

9.9 As 270 vagas destinadas aos profissionais dos setores supracitados terão como finalidade acriação de oportunidades de negócios com o intento de promover a oferta e a demanda para cada um desses setores em nível nacional e internacional por meio da participação nas rodadas de negócios do MICBR 2021, além das demais atividades do evento.

10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Inscrição, a cargo do proponente, cujo detalhamento está previsto no item 11;

10.2 Habilitação, a cargo da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, cujo detalhamento está previsto no item 12;

10.3 Avaliação e Seleção, a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo detalhamento estáprevisto no item 13;

10.4 Homologação do resultado final, a cargo da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, cujo detalhamento está previsto no item 14.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio online, no período de 29 de junho a 12 de agosto de 2021, observando-se o formulário contido no Anexo I deste Regulamento, disponível para preenchimento *online* na Plataforma Mapas da Cultura, através do seguinte link: http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/.

11.1.1. A fim de inscrever-se em oportunidades disponíveis na Plataforma Mapas da Cultura, incluindo a presente seleção, é necessário que o proponente realize, caso ainda não possua, cadastro prévio no referido sistema.

11.2 A inscrição compreende:

11.2.1 Preencher na íntegra e de forma inteligível o formulário de inscrição de que trata o Anexo I deste edital, que estará disponível *online* na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/; e

11.2.2 Anexar na plataforma referida no subitem 11.1 os seguintes documentos:

a) Portfólio (com produtos e serviços do empreendimento que serão negociados no evento); e

b) Currículo ou Memorial de experiência profissional nacional e internacional (mínimo de 2 anos de experiência comprovada) (extensão máxima: 5000 caracteres com espaço).

c) Carta de anuência (Anexo IV) assinada pelos responsáveis pelo empreendimento representado, caso o proponente participe do MICBR em representação de terceiros;

d) Cópias simples legíveis do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e

e) Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do proponente, deverá ser encaminhada declaração assinada pelo titular

do comprovante de residência informando que o beneficiário reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

11.2.2.1. Em caso de fundada dúvida quanto à autenticidade dos documentos referidos nas alíneas “c”, “d” e “e”, poderá a Secretaria Especial da Cultura solicitar o encaminhamento de cópias autenticadas por correio.

11.3 Caso o empreendedor ou o empreendimento representado por proponente pleiteante de vaga do setor de artesanato se enquadre nas categorias de registro definidas no Art. 10 da Portaria nº 1.007-SEI/2018, é recomendável, a indicação, em campo específico do formulário de inscrição, do número de registro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB).

11.4 A candidatura só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a confirmação do envio do formulário, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos na plataforma.

11.5 No ato de inscrição, o candidato(a) deverá assinalar, em campo próprio do formulário, que se compromete a:

a) Executar fielmente o objeto aprovado de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

b) Participar de todas as atividades obrigatórias relacionadas no Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTUR nº 01/2021 – MICBR 2021, tendo ciência de que o não comparecimento ensejará as sanções previstas no instrumento convocatório;

c) Garantir as condições técnicas necessárias para sua participação no MICBR 2021, especialmente no que tange ao acesso a dispositivo (*desktop*, *notebook* ou *tablet*) que disponha de boa conexão à internet, além de microfone e câmera, de modo a garantir a participação na atividade de capacitação prévia e na programação do MICBR 2021, que se realizarão em formato totalmente virtual;

d) Comunicar formalmente à SECDC qualquer fato que implique a descontinuidade da participação no evento, apresentando o relatório de atividades realizadas até o momento da descontinuidade e sujeitando-se às sanções previstas no instrumentoconvocatório;

e) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTUR nº 01/2021 – MICBR 2021;

f) Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no MICBR 2021;

g) Apresentar Relatório de Participação no MICBR 2021, nos termos do item 16 do edital;

h) Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) Ter ciência e concordância de que a Secretaria Especial de Cultura, por meio da Secretaria Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural, tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiário prestá-los nos prazos que forem estabelecidos;

j) Ter pleno conhecimento da legislação que dá suporte e amparo legal ao Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTUR nº 01/2021 – MICBR 2021;

k) Ter ciência de que algumas reuniões e atividades de mercado do evento poderão ocorrer em inglês e espanhol e que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural não se compromete a prover suporte de tradução para os empreendedores, os quais deverão possuir capacidade técnica para participar dessas atividades.

11.6 Caberá ao proponente certificar-se de que os links informados no formulário de inscrição, bem como os anexos (portfólio, currículo/memorial de experiência, carta de anuência, cópias simples do RG e

do CPF e comprovante de residência), sejam inseridos corretamente e estejam ativos para o acesso durante e após o envio da inscrição, caso contrário serão desconsiderados pelos avaliadores e poderão implicar em prejuízo na análise da proposta.

11.7 Somente serão aceitos os formulários de inscrição e demais documentos redigidos em língua portuguesa. Anexos em língua estrangeira outra que inglês ou espanhol, desde que sejam material produzido por terceiros (matérias de jornal, meios especializados, impressos ou digitais, entre outros), deverão ser acompanhados da devida tradução para a língua portuguesa.

11.8 As informações e os documentos que integram a proposta não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

11.8.1. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez e em apenas uma categoria (setor);

11.8.2. Uma mesma pessoa jurídica ou grupo não formalmente constituído não pode ser representado por proponentes diferentes em categorias diferentes. Caso o empreendimento ou grupo se enquadre em mais de uma categoria, deverá escolher a que melhor a represente;

11.8.3. Um proponente pode representar mais de uma pessoa jurídica ou grupos e coletivos não legalmente constituídos, desde que apresente carta de anuência de todos os representados, conforme modelo constante do Anexo IV. Caso represente empreendimentos de categorias (setores) distintas, o proponente deverá escolher, no ato de inscrição, aquela que considere que tenha maior potencial de comercialização;

11.8.4. Em caso de envio de mais de uma inscrição que se enquadre nos subitens 11.7.1 e 11.7.2 prevalecerá a mais recente, sendo as mais antigas, desconsideradas.

11.9 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

11.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

11.11 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, no entanto, quaisquer ônus com a elaboração, inscrição, acompanhamento de propostas e efetivação da participação no MICBR 2021, incluídas eventuais despesas com cópias, correio, emissão de documentos e equipamentos necessários para a participação no evento, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.12 A Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural não se responsabilizará por inscrições que não se concretizem por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

11.13 A candidatura não implica automática habilitação, que é fase posterior à inscrição.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 As propostas enviadas no período indicado no subitem 11.1 serão submetidas à fase de habilitação.

12.2 A habilitação consiste na análise de admissibilidade da proposta, na qual se examinará a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo proponente, na forma do subitem 11.2 deste edital.

12.2.1. A análise quanto à habilitação será realizada por servidores da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

12.2.2. Na fase de habilitação será verificada, ainda, a adequação da proposta às regras previstas neste Edital e na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 11 deste Edital.

12.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/ - com a indicação de:

a) Número de inscrição da proposta,

b) Nome do proponente,

c) Nome do empreendimento representado,

d) Setor de inscrição,

e) Município/Unidade da Federação; e

f) Razão da inabilitação (se for o caso), bem como o formulário próprio para interposição de recurso (Anexo II).

12.4 Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, cujo formulário de interposição deverá atender ao modelo indicado no Anexo II e ser enviado, em formato .pdf, exclusivamente para o correio eletrônico cgein@turismo.gov.br, com o assunto "Recurso contra resultado da Habilitação do Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTur nº 01/2021", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação.

12.5 **Não serão analisados** os recursos que:

a) Forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 12.4;

b) Não utilizarem o formulário do Anexo II deste Edital.

12.6 Na fase de interposição de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

12.7 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural a partir dos documentos apresentados pelo proponente na inscrição da proposta.

12.8 O resultado final da fase de habilitação será divulgado na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/ - com a indicação de:

a) Número de inscrição da proposta,

b) Nome do proponente,

c) Nome do empreendimento representado,

d) Setor de inscrição,

e) Município/Unidade da Federação; e

f) Razão da inabilitação (se for o caso).

12.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/.

12.10 Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção, sendo as demais desconsideradas.

13. DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1 A Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital será constituída por, nomínimo,18 e, no máximo, 24 representantes da área cultural, detentores de notório saber e de reconhecida atuação no setor da economia criativa.

13.1.1. Representantes da Secretaria Especial da Cultura, de suas entidades vinculadas, de outros órgãos governamentais, entidades paraestatais e organismos internacionais com representação no Brasil poderão ser convidados a integrar a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.2 Compete ao Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, ou a servidor por ele designado, a indicação e a nomeação dos representantes da Comissão de Avaliação e Seleção, bemcomo a designação do Presidente da referida comissão, que deverá ser representante da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural.

13.3 **Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção**, sem prejuízo das atribuições pertinentes aos demais integrantes:

a) Coordenar os trabalhos da Comissão;

b) Presidir as reuniões da Comissão; e

c) Emitir voto de qualidade, quando necessário.

13.4 **Compete aos Representantes** indicados conforme o subitem 13.1:

a) Analisar os projetos atribuindo-lhes pontuação, em observância aos critérios previstos neste Edital;

b) Analisar os recursos da fase de avaliação e seleção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de interposição;

c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão.

d) Resolver os casos omissos deste Edital de Seleção Pública durante o processo de seleção e até a publicação do resultado final.

13.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam **impedidos** de avaliar projetos:

a) nos quais tenham interesse pessoal;

b) em cuja elaboração tenham colaborado;

c) de grupo do qual tenham participado; ou

d) de proponente contra o qual estejam litigando judicial ou administrativamente.

13.5.1. Os impedimentos descritos no subitem 13.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

13.6 A análise e seleção das propostas será realizada com a atribuição de notas não fracionárias, observada a tabela e os critérios constantes do Anexo III.

13.6.1. A pontuação máxima a ser obtida por cada proposta, segundo a tabela constante doAnexo III, será de 30 pontos.

13.6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atinjam a pontuação final mínima de 15pontos (50% da pontuação máxima).

13.6.3. Os critérios de desempate constam da tabela constante do Anexo III.

13.7 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação eSeleção. A nota final será obtida pela média aritmética entre as notas totais.

13.8 O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção para cada uma das categorias será divulgado na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/ - com a indicação de:

a) Número de inscrição da proposta,

b) Nome do proponente,

c) Nome do empreendimento representado,

d) Setor de inscrição,

e) Município/Unidade da Federação;

f) Notas médias por indicador e nota média total;

g) Formulário próprio para interposição de recurso (Anexo II).

13.9 Contra o resultado preliminar da fase de avaliação e seleção caberá um único pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, cujo formulário de interposição deverá atender ao modelo indicado no Anexo II e ser enviado, em formato .pdf, exclusivamente para o correio eletrônico cgein@turismo.gov.br, com o assunto "Recurso contra resultado preliminar da Avaliação e Seleção do Edital de Seleção Pública SECDC/SECULT/MTur nº 01/2021", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

13.9.1. Não serão analisados os recursos que:

a) Forem encaminhados fora do prazo previsto e por meio distinto do indicado no subitem 13.9;

b) Não utilizarem o formulário do Anexo II deste Edital.

13.9.2. Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.

13.9.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção será publicada no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/ - com a indicação de:

a) Número de inscrição da proposta;

b) Nome do proponente;

c) Nome do empreendimento representado;

d) Setor de inscrição;

e) Município/Unidade da Federação; e

f) Pontuação final.

14.2 A homologação do resultado final será acompanhada da publicação dos nomes do membros da Comissão de Avaliação e Seleção, nos termos da Portaria MinC nº 29/2009.

14.3 A SECDC buscará reforçar a divulgação do resultado final por meio da página da Secretaria Especial da Cultura - https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura e de suas redes sociais.

14.4 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/.

14.5 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do item anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 É obrigatória a menção à seleção no presente certame promovido pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo em eventuais entrevistas e menções à participação no MICBR 2021 pelo beneficiário.

15.2 Quando houver peças promocionais da atividade, produzidas pelo proponente, é obrigatória a inserção da logomarca da Secretaria Especial de Cultura, cujo manual de aplicação, bem como os arquivos em diversos formatos, podem ser obtidos na página da Secretaria Especial de Cultura: https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos-1/assinatura-conjunta-secult-mtur ou em http://portalsnc.cultura.gov.br/logomarca-do-governo-federal/.

15.3 É obrigatório o acesso a dispositivo (idealmente *desktop*, *notebook* ou *tablet*) com conexão à internet, câmera e microfone em condições adequadas de uso, durante todo o período de realização do MICBR 2021, bem como durante a atividade de capacitação prévia.

15.4 O beneficiário compromete-se a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto, conduzidas pela Secretaria Especial de Cultura ou por entidades designadas, antes, durante e até seis meses após o MICBR 2021, a respeito das ações realizadas no âmbito do presente edital.

15.5 É obrigatório o cumprimento dos objetivos declarados no ato da inscrição, bem como a apresentação de relatório de participação no MICBR 2021, de acordo com os termos do item 17 do presente edital.

15.6 Caso haja desistência da sua participação, o beneficiário deverá informar a Secretaria Especial de Cultura pelo correio eletrônico cgein@turismo.gov.br até a data de sua convocação para a oficina de

capacitação prévia, referida na alínea “c” do item 7.1 do presente edital.

15.7 Em caso de não comparecimento ao MICBR 2021 e à oficina de capacitação sem aviso prévio e sem justificativa, ou, ainda, em caso de descumprimento das obrigações previstas no item 11.5, o beneficiário será incluído nos registros da Secretaria Especial da Cultura como portador de pendência administrativa e poderá ser impedido de ser selecionado em outros processos seletivos do órgão, até a regularização da situação.

16. DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

16.1 Os proponentes beneficiários deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil após a conclusão do MICBR 2021, a seguinte documentação comprobatória de participação:

a) Relatório de Participação assinado, apontando, inclusive, ações que poderão surgir a partir da atividade realizada, conforme modelo do Anexo V;

b) Comprovante da utilização da logomarca da Secretaria Especial da Cultura em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso.

16.2 A documentação comprobatória deverá ser enviada por meio eletrônico para o e- mail cgein@turismo.gov.br, com o assunto: “Relatório de Participação no MICBR 2021”.

16.3 O beneficiário que não apresentar o relatório de participação no prazo previsto no item 15.1 será incluído nos registros da Secretaria Especial da Cultura como portador de pendência administrativa e poderá ser impedido de ser selecionado em outros processos seletivos do órgão, até a regularização da situação.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do presente Edital de Seleção Pública é de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital de seleção pública poderá ser suspenso ou cancelado caso a organização do MICBR 2021, em razão de força maior, adie ou cancele o evento.

18.2 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Especial de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

18.3 Os materiais enviados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural seu arquivamento.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

18.5 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Secretaria Especial de Cultura ou o Ministério do Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.

18.7 O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

18.8 Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cgein@turismo.gov.br.

18.9 O Departamento de Empreendedorismo Cultural da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural será responsável pelas comunicações e publicações de que trata este edital, bem como será competente, pela autoridade signatária deste edital, para decidir todos os casos omissos que porventura surgirem após o resultado final, durante o MICBR 2021 e até a apresentação do relatório de participação a que se refere o item 15.

18.10 É proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos dos entes federados.

18.11 O beneficiário cede gratuitamente à Secretaria Especial da Cultura, sem exclusividade, por prazo indeterminado e para estrito uso institucional, os direitos autorais sobre depoimentos, apresentações,

palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes decorrentes da participação no MICBR 2021, bem como autoriza o uso de imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografias relacionadas à proposta selecionada, permitida a transferência destes direitos apenas aórgãos ou entidades da administração federal, igualmente para uso institucional.

18.12 O proponente, no ato de sua inscrição, autoriza a Secretaria Especial da Cultura sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos de exclusiva titularidade, para os fins de cadastro na plataforma de agendamento das rodadas de negócios, bem como de composição de material de divulgação em ações de comunicação social.

18.12.1. Caso selecionado, o beneficiário compromete-se a responder, em tempo e forma, às consultas e solicitações da Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural ou diretamente pela equipe de produção do MICBR 2021 relativas ao envio de material de divulgação, tais como fotos do empreendedor que participará das atividades, fotos representativas do(s) produto(s) ou serviço(s) a ser(em) negociado(s), logomarca do empreendimento, entre outros, material que poderá compor o catálogo e a divulgação do evento.

18.13 A Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, caso necessário, poderárealizar ajustes no regulamento estabelecido neste Edital, por meio de publicação no Diário Oficial da União e na plataforma Mapas da Cultura, pelo link http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/, e, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.

18.14 Na hipótese de controvérsias relativas a este edital que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro de Brasília-DF para sua solução.

ALDO VALENTIM

Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural

SECDC/SECULT/MTur

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

[VERSÃO DISPONÍVEL PARA SIMPLES CONSULTA. SOMENTE SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES ONLINE REALIZAS POR MEIO DO LINK: http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1878/]

1. Dados do Proponente
1.1 Nome Completo:
1.2 RG/órgão expedidor/UF:
1.3 CPF:
1.4 Endereço residencial:
1.5 Município/UF:
1.6 Telefones para contato (com DDD):
1.7 Data de Nascimento:
1.8 Nacionalidade:
1.9 E-mail pessoal:
2. Dados do Empreendimento
2.1 Nome do Empreendimento ou Instituição a ser representado(a):
2.2 CNPJ (não-obrigatório):
2.3 Ano da Fundação:
2.4 Endereço comercial:
2.5 Cidade/UF:
2.6 Faturamento anual (2021):
2.7 Faturamento anual (2020):
2.8 Quantidade de funcionários:
2.9 E-mail comercial:
2.10 Site institucional:
2.11 Redes sociais:
3. Perfil de Participação

3.1 Em qual setor se enquadra principalmente? (Ref.: Item 5.4 do Edital)
( ) Artes Cênicas: ( ) Circo ( ) Dança ( ) Teatro
( ) Audiovisual & Animação: ( ) Audiovisual ( ) Animação
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Design
( ) Moda
( ) Editorial
( ) Música
( ) Museus & Patrimônio: ( ) Museus ( ) Patrimônio
( ) Artesanato

3.2 Você participará nas rodadas de negócios predominantemente como:
( ) Comprador/Demandante
( ) Vendedor/Ofertante

3.3 Tem interesse em participar tanto como comprador/demandante como vendedor/ofertante?
( ) Sim
( ) Não

4. Aderência da proposta ao evento

4.1 Explique por que quer participar no evento, como sua participação contribuirá para o desenvolvimento de seu trabalho ou de seus representados ou para o empreendimento e como sua participação contribuirá para o seu setor de atuação como um todo.
(Indicador 1 do Anexo III – até 4 pontos).

4.2 Descreva seu **Plano de trabalho/estratégia** para participação no MICBR, explicitando:
(Indicadores 2 e 3 do Anexo III – até 4 pontos)
a. como a participação no evento se insere na estratégia de consolidação e profissionalização do empreendimento;
b. que produtos ou serviços pretende negociar;
c. qual o potencial comercial do projeto/produto/serviço que pretende levar para o MICBR 2021, e;
d. quais os desdobramentos esperados de sua participação no MICBR 2021.

4.3 Anexe o **Portfólio** do empreendimento ou projeto, priorizando a exibição dos produtos e serviços que serão negociados no evento.

5. Representatividade, Criatividade e Sustentabilidade

5.1 Descreva como o empreendimento ou projeto faz referência a elementos da cultura brasileira tradicional e/ou contemporânea.
(Indicador 4 do Anexo III – 2 pontos)

5.2 A sua atividade, bem ou serviço é passível de gerar direitos de propriedade intelectual? Exemplifique.
(Indicador 5 do Anexo III – 1 ponto)

5.3 Existe algum impacto ambiental relacionado ao seu empreendimento/projeto? Exemplifique.
(Indicador 6 do Anexo III – 1 ponto)

6. Maturidade do empreendedor ou do empreendimento representado

6.1 Anexe **Memorial de experiência profissional nacional e internacional** descrevendo os principais eventos/festivais/feiras da área cultural e criativa em que tenha participado, bem como parcerias de negócios no setor, nacionais e internacionais, considerando o prazo mínimo de dois anos de atuação.
(Indicadores 7 e 8 do Anexo III – até 4 pontos)

6.2 Possui site institucional ou perfis em redes sociais (não serão pontuados perfis de caráter pessoal); plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento? Em caso positivo informe o(s) link(s).
(Indicadores 9 do Anexo III – até 4 pontos)

6.3 Possui site/portfolio/material de divulgação em língua estrangeira? Em caso positivo, informe o link.
(Indicador 10 do Anexo III – 2 ponto)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
Nome do proponente:	
CPF:	**Número da inscrição:**
Eixo de Inscrição: ( ) Artes Cênicas ( ) Audiovisual & Animação ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Design ( ) Moda ( ) Editorial ( ) Música ( ) Museus & Patrimônio ( ) Artesanato	
Fase de Recurso: ( ) HABILITAÇÃO ( ) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA:**

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Critérios gerais	**Peso**	**Pontos**	**Nota Máxima**
a. Aderência da proposta ao evento	2	0 a 8	16
b. Representatividade, Criatividade e Sustentabilidade	1	0 a 4	4
c. Experiência e maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimentorepresentado.	1	0 a 10	10
Total			30

1. A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

a. **Aderência da proposta ao evento**: a análise deverá avaliar e valorar a aderência dos produtos ouempreendimentos ao MICBR, com base em três aspectos:

Indicador 1 (até 4 pontos): a participação do representante no evento contribuirá para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto e para o setor de atuação como um todo. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1, 3 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas o plano precisa ser ajustado com foco no evento; 3 - atende suficientemente, quando a participação contribuirá mais para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto do que para o setor como um todo; 4 - atende plenamente, quando a participação contribuirá em igual medida tanto para o desenvolvimento do empreendimento ou do produto quanto para o setor como um todo.

Indicador 2 (até 2 pontos): Como a participação no MICBR se insere na estratégia de consolidação e/ou profissionalização do empreendimento, prevendo desdobramentos esperados dessa participação, como por exemplo, perspectivas de fechamento de negócios ou de estabelecimento de novas parcerias,potencial de futuros projetos, coproduções, participações em outros eventos e novos contatos profissionais. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 1 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 - não atende; 1 - apresenta potencial, mas a estratégia precisa ser ajustada com foco no evento;2 - atende plenamente, quando a estratégia apresenta-se adequada ao foco do evento.

Indicador 3 (0 ou 2 pontos): Em caso de venda, o profissional apresenta carteira de atividades, produtos, serviços ou projetos para serem apresentados durante o MICBR? Em caso de compra, o profissional tem capacidade de adquirir, intermediar ou financiar diversas atividades, produtos, serviços ou projetos? Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 2 – sim.

b. **Representatividade, criatividade e sustentabilidade**: a análise deverá avaliar e valorar, conforme as características de cada setor, como o produto e/ou serviço do empreendedor cultural:

Indicador 4 (0 ou 2 pontos): faz referência a práticas, representações, expressões, conhecimentos, técnicas, objetos e lugares reconhecidos como parte integrante do patrimônio cultural brasileiro. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 2 – sim.

Indicador 5 (0 ou 1 ponto): atividades, bens ou serviços representados são capazes de gerar registros dedireito autoral e propriedade intelectual. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não; 1 – sim.

Indicador 6 (0 ou 1 ponto): não causa impacto negativo ao meio ambiente e/ou faz uso equilibrado dosrecursos naturais. Para este indicador, a pontuação será 0 ou 1 ponto, não sendo permitida nota fracionária.

0 – causa impacto negativo ao meio ambiente e/ou não faz uso equilibrado dos recursos naturais; 1 – não causa impacto negativo ao meio ambiente e/ou faz uso equilibrado dos recursos naturais

c. **Experiência e maturidade de negócios do empreendedor ou do empreendimento representado**:

Indicador 7 (0 ou 2 pontos): registros de projetos realizados ao longo da carreira do empreendedor, considerando a importância das atividades culturais e/ou criativas realizadas, bem como o impacto desua história para o cenário artístico e cultural ao qual pertence em relação ao objeto da proposta. Paraeste indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não apresentou material que comprove a realização de projetos com as características definidas pelo indicador 7; 2 - apresentou material que comprove a realização de projetos com as características definidas pelo indicador 7;

Indicador 8 (0 ou 2 pontos): registros de realização de negócios em âmbito local, nacional e internacional, de apresentações no exterior, ou de parcerias efetivas e mantidas ao longo do tempo. Não serão contabilizados contatos estabelecidos para projetos esporádicos, cuja realização não apresente desdobramentos efetivos em termos de negócios gerados e/ou acordos firmados. Para esteindicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não apresentou material que comprove a realização de ações e negócios com as características definidas pelo indicador 8; 2 - apresentou material que comprove a realização deações e negócios com as características definidas pelo indicador 8;

Indicador 9 (0 ou 4 pontos): O empreendimento possui site institucional ou perfis em redes sociais (nãoserão pontuados perfis de caráter pessoal); plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento. Para este indicador, a pontuação deverá variar entre 0, 2 ou 4 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não possui; 2 – possui site institucional ou perfis em redes sociais, mas não possui plataforma com acervo digitalizado; plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; e/ou plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento; 4 - possui tanto site institucional ou perfis em redes sociais; como plataforma com acervo digitalizado; e/ou plataforma de promoção, comercialização e/ou desenvolvimento de negócios; e/ou plataformas ou fóruns de intercâmbio de informação e conhecimento.

Indicador 10 (0 ou 2 pontos): possui conteúdo de comunicação e marketing (sites, mídias sociais, materiais impressos e eletrônicos) em língua estrangeira? Para este indicador, a pontuação será 0 ou 2 pontos, não sendo permitida nota fracionária.

0 – não possui; 2 – possui.

2. Serão desclassificados os projetos que não atinjam a pontuação final mínima de **15 pontos**.

3. Para fins de ordem de classificação, em caso de empate, será dada precedência à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 1. Em caso de persistência do empate, será dada precedência, sucessivamente,à proposta que obtenha maior pontuação no Indicador 2, que obtenha maior pontuação no item Indicador 3, e assim por diante. Se ainda assim persistir o empate, será dada precedência ao proponente que não tenha sido contemplado em edições anteriores dos editais do MICBR e do MICSUL (Mercado das Indústrias Culturaisdo Sul); que não apresente qualquer tipo de pendência com prestação de contas não apresentada referente a apoios concedidos pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, inclusive por meio do Incentivo Fiscal, e; que não esteja em débito com a União.

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA (MODELO)

Para todos os fins legais, o empreendimento_____, por meio de seu(s) membro(s) abaixo assinados, autoriza o profissional_____a representar o empreendimento no MICBR 2021, bem como na oficina de capacitação prévia, ambos a serem realizados na modalidade virtual.

_____,____de_____de 2021.

(cidade/UF/dia/mês)

_____

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) membro(s) do empreendimento)

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do Proponente:
2. Número de inscrição:
3. Setor:
4. Perfil de participação (vendedor/comprador/ambos):

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
(Descrever de forma pormenorizada as atividades desenvolvidas ao longo de cada dia, especificando detalhes sobre os contatos realizados e atividades das quais participou. Relato se aplica também à participação na atividade de capacitação prévia.)

Oficina de Capacitação Prévia ao MICBR 2021	
Dia 1	
Dia 2	

Mercado das Indústrias Criativas do Brasil - MICBR 2021	
Dia 1	
Dia 2	
Dia 3	
Dia 4	

Planilha de Rodada de Negócios [MODELO]

Instituição/ empresa	País	Segmento Cultural	Negócio Proposto	Indicar a probabilidade de fechamento de negócio (alta, média, baixa) e quando (curto, médio, longo prazo)

Descreva os contatos realizados e os possíveis desdobramentos advindos de sua participação (como a possibilidade de parcerias futuras):

Avalie pormenorizadamente sua participação no MICBR 2021:

Indique sugestões para as próximas edições (gerais e para seu setor específico):

Anexe fotos, vídeos e outros materiais que comprovam a participação no evento.

sei! assinatura eletrônica MTur

Documento assinado eletronicamente por **Aldo Luiz Valentim**, **Secretário(a) Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural**, em 24/06/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://validacao.turismo.gov.br, informando o código verificador **1030638** e o código CRC **D60BC07D**.